



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029 4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46 634 507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

**(Esta lei foi alterada pela lei municipal nº3361 de 12 de setembro de 2014)**

## **LEI Nº 2.318/2001**

(Autoria do Vereador Roberto Natalino Silveira)

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A cada 6 (seis) meses, em dia a ser estabelecido em regulamentação, o Município poderá custear o casamento civil de pessoas que comprovarem a impossibilidade de arcar com as despesas de Cartório.

§ 1º - O custeio de que trata esta Lei, poderá ser feito através de parceria com entidades privadas que a isso se propuserem.

§ 2º - O Poder Executivo cuidará do cadastramento necessário dos interessados, que deverão comprovar o estado de carência.

**Artigo 2º**- O Poder Executivo diligenciará junto às autoridades competentes, no tocante às providências necessárias à realização dos casamentos.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Para execução da presente Lei, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias da Secretaria de Governo, suplementadas se necessárias.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
em 01 de outubro de 2001.

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo